



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 104-2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia – RILC/CBTU;

CONSIDERANDO que a execução de todos os contratos da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados, conforme dispõe o Art. 229, *caput*, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições contidas nos normativos internos da Companhia.

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 003/2024-DA, firmado com a **EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de malote para a Administração Central da Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU.

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail datado de 11 de junho de 2025 do Gerente - GEAPO interino e a Resolução do Diretor-Presidente Nº 147-2025, de 06 de Junho 2025.

RESOLVE:

1. Revogar a RDA nº 066-2025, de 02 de abril de 2025.
2. Designar o(a)s empregado(a)s abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercerem a gestão e a fiscalização do referido instrumento contratual:

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Ayres Rodrigues da Silva	1277770
Fiscal	Andreia Nunes Muniz	1730726
Fiscal Substituto(a)	Beatriz Medeiros Queiroz	9003099

3. Responsabilidades dos Designados

Os designados deverão:

- a) Acompanhar a execução do contrato, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e normativas internas da CBTU;
- b) Relatar tempestivamente quaisquer irregularidades ou desvios detectados durante a execução contratual;
- c) Garantir a documentação adequada de todas as ocorrências relevantes, visando à transparência e conformidade;
- d) Registrar formalmente, por meio de relatórios periódicos, a evolução do contrato, com pareceres que subsidiem eventuais ajustes contratuais ou medidas corretivas;
- e) Auxiliar na gestão de prazos e obrigações contratuais, mantendo comunicação constante com a contratada.

4. Encerramento do Contrato

Concluído o objeto da contratação, o Gestor deverá:

- a) Realizar uma avaliação final do cumprimento do contrato, com suporte dos fiscais, para verificar a perfeita realização de seu objeto;
- b) Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Providenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento, formalizando o encerramento contratual.

5. Observância das Normativas

Os designados devem observar, além das disposições contratuais, os normativos internos, os princípios de governança corporativa e as boas práticas de compliance, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

Brasília, 18 de junho de 2025

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina